



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 131/2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Sabáudia, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia, decorrente do coronavírus.

EDSON HUGO MANUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Sabáudia, Estado do Paraná.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sabáudia, dia 04 de junho de 2020.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal